



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA Nº 268/2017 – SG – 732365/2017
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração
SECRETARIA: Secretaria de Estado da Cultura
ASSUNTO: Acompanhamento de matéria veiculada pela imprensa – Fábrica de Cultura de Diadema vai atrasar de novo.

Senhor Presidente,

O presente protocolo foi aberto em virtude de matéria veiculada na imprensa, dando conta de possível atraso em obra pertencente à Secretaria da Cultura (fl.02).

Em continuidade aos trabalhos correccionais relatados às fls.11, foi encartado aos autos o 4º Termo Aditivo de Contrato da obra de construção da unidade Fábrica de Cultura de Diadema, dando conta da continuidade da obra (fls.13/37).

Em 15/05/2018, foi encaminhado ao Departamento de Inspeção em Obras, para vistoria da obra de construção da Unidade Fábrica de Cultura no Município de Diadema (fl.38/verso).

Em atendimento a solicitação do corregedor Renê Fernando Cardoso, foi realizada a vistoria no local da construção do prédio da Fábrica da Cultura de Diadema no dia 02/08/18, pelos corregedores do Departamento de Inspeção em Obras dessa CGA, encontrando-se encartado o Relatório de Vistoria, bem como o Termo de Recebimento Provisório – TRP de 02/05/2018 do Grupo de Projetos e Acompanhamento de Obras da Secretaria da Cultura (fls. 39/44).

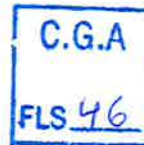
Diante do exposto e em vista da vistoria no local da obra e do Termo de Recebimento, entendemos como esgotados os trabalhos correccionais, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

À consideração superior.

CGA, em 08 de agosto de 2018.


Sonia Regina Braz
Oficial Administrativo


Renê Fernando Cardoso
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA Nº 268/2017

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração.

ASSUNTO: Acompanhamento de matéria veiculada pela mídia Fábrica de Cultura de Diadema vai atrasar de novo.

1. Acolho o relatório de fls. 45.
2. Nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, de agosto de 2018



Ivan Francisco Pereira Agostinho

PRESIDENTE